

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.003239/2022-17

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2022

REQUISIÇÕES nºs 112698, 112699 e 112700

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Pregão Eletrônico Tradicional

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Pregão Tradicional, para aquisição de reagentes para exames bioquímicos, com disponibilização de 2 (dois) equipamentos idênticos em regime de locação, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, Unidades Santa Catarina e Dom Bosco, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens

GRUPO I						
ITEM	ID	CATSER/CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	4763	14206	xxx	LOCAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS PARA BIOQUÍMICA	MÊS	12
MATERIAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACIMA						
2	93317	333403	EBS02786	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGM, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	240
3	93318	333405	EBS2787	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	420
4	93315	333401	EBS02784	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	240
5	93316	333402	EBS02785	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE	TESTE	300

				ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGG, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		
6	93319	351644	Solicitado catalogação (18978491)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3900
7	93313	333399	EBS02782	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	780
8	93314	333400	EBS02783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	780
9	93326	351627	EBS02845	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000
10	93304	351628	EBS02771	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	12000
11	93307	351649	EBS02774	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	19200
12	93336	351624	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1440
				REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA		

13	93306	351648	EBS02773	AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	19200
14	93303	339051	EBS02770	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000
15	93335	351658	EBS07426	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000
16	93328	380452	EBS02879	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CLORETOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000
17	93298	351623	EBS02764	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000
18	93312	351632	Solicitado catalogação (18978491)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	35400
19	93320	351636	Solicitado catalogação (18978491)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	5400
20	93321	351631	EBS02794	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	5250
				REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,		

21	93302	351639	EBS02769	TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000
22	93300	351657	EBS02767	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400
23	93337	351879	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	7200
24	93329	351647	EBS02883	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	7200
25	93297	351645	EBS2763	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	19800
26	93308	351675	EBS02775	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000
27	93327	357736	EBS02877	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	6000
28	93330	333561	EBS02887	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	2700

29	93305	351650	EBS02772	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	600
30	93301	351643	EBS02768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	15000
31	93332	339053	EBS02910	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	24000
32	93310	351622	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) ULTRA SENSÍVEL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	16800
33	93333	335044	EBS02796	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS LIQUOR REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	1000
34	93334	351673	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	4000
35	93331	339052	EBS02888	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	24000
				REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO		

36	93299	351646	EBS02765	COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9600
37	93324	351638	Solicitado catalogação (18978491)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400
38	93323	351634	EBS02800	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400
39	93325	351653	EBS02834	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	5000
40	93322	372985	EBS02795	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	31500
41	93758	351626	Solicitado catalogação (21003166)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AMÔNIA, MÉTODO:QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	100
42	93788	333559	Solicitado catalogação (21003166)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE LÍTIO, MÉTODO:QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	100

1.3. O vencedor do Grupo 1 deverá fornecer em regime de locação 02 (dois) equipamentos totalmente automatizado, randômico, com carregamento e descarregamento contínuo de amostras e capacidade de trabalho adequado para laboratórios com rotinas acima de 50 pacientes/dia. Metodologia principal de dosagem a reflectometria (reação por ponto final) para a realização de testes bioquímicos, incluindo substratos, enzimas, eletrólitos, proteínas, drogas, entre outro. É necessário interfaceamento bidirecional, disponível no painel frontal, capaz de realizar a troca de dados (nome, sexo, idade, prontuário, dentre outros) entre o equipamento e o sistema de gestão do hospital, além de fornecer informações sobre amostras por paciente, nível e localização de reagentes (quando for o caso), resultados de controle de qualidade, entre outros.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.5. O critério de aceitação será o de menor valor global, pois não há prejuízo ao conjunto da solução.

1.5.1. A aquisição dos reagentes, equipamentos e insumos por agrupamento é imprescindível para garantir a relação de compatibilidade entre os reagentes e os respectivos equipamentos. Acarreta à vinculação permanente da aquisição de reagentes e equipamentos do mesmo fornecedor.

1.5.2. Considerando a necessidade de aquisições frequentes dos reagentes, assim como de insumos para a realização da manutenção dos equipamentos, a centralização em único fornecedor otimizará o processo de compra de reagentes e aquisições de tais insumos.

1.5.3. A compatibilidade dos equipamentos e reagentes favorecem os processos de calibrações, padronizações dos parâmetros de qualidade, resultados e cuidados de manutenções preventivas e corretivas.

1.6. Para todos os itens objeto desta aquisição o **modo de disputa adotado será o aberto e fechado**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), deste modo:

2.1.1. Para o grupo I, será adotado o **critério de preferência** para microempresas ou empresas de pequeno porte, pois não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, conforme previsto no art. 49, inciso II ou o seu valor estimado é igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente termo de referência visa a realização de nova licitação eletrônica para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh.

3.2. Os equipamentos e reagentes para exames bioquímicos visam atender as demandas assistenciais de diversos setores visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários SUS.

3.3. Os exames bioquímicos mencionados na tabela descrita no item 1.2 são solicitados rotineiramente pela equipe médica assistencial e são essenciais para a tomada de decisão no que se refere a determinação de diagnóstico e prognóstico de doenças, bem como para o monitoramento terapêutico e a avaliação de critérios de cura ou alta hospitalar em pacientes ambulatoriais e internados atendidos no Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh.

3.3.1. A análise bioquímica por química seca, uma das metodologias mais modernas disponível, é a única que dispensa a utilização de água durante o procedimento, sendo essa uma das principais diferenças em relação à metodologia convencional conhecida como química líquida, atualmente utilizada no laboratório de análises clínicas do Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

3.3.2. A tecnologia conhecida como química líquida requer a utilização de água reagente tipo I e tipo II para a realização das análises bioquímicas, o que demanda a implantação de sistema de tratamento de água para obtenção da água com alto grau de pureza. Vale ressaltar que, para obtenção de resultados laboratoriais confiáveis, é imprescindível a boa qualidade da água. Fatores analíticos precisam ser rigorosamente controlados e otimizados, para reduzir o número de possíveis falhas que possam interferir nos resultados. Sendo assim, uma vez que as análises são realizadas com volume cada vez menor de amostras, exigindo uma pureza cada vez maior dos reagentes e, principalmente, da água, a utilização da metodologia convencional demanda gastos em relação à manutenção freqüente dos sistemas de tratamento de água e conseqüente verificação criteriosa dos parâmetros de qualidade da água.

3.3.3. Outro aspecto a ressaltar é a quantidade de água potável necessária para obtenção de 1 litro de água reagente tipo I. A proporção é de 4:1, ou seja, a produção de um litro de água reagente tipo I demanda o consumo de quatro litros de água potável. É importante levar em consideração a possibilidade de desabastecimento desse recurso hídrico, uma vez que a escassez de água é um problema mundial, sendo assim, a necessidade de uso racional e sustentável do recurso hídrico torna-se essencial ao progresso das tecnologias.

3.3.4. Segundo a Resolução RDC no 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre o tratamento de lixo hospitalar, o laboratório é o responsável pela segregação dos seus resíduos. Os analisadores de química líquida produzem resíduos líquidos contaminados que necessitam de um tratamento prévio antes de serem descartados. Portanto, visando à sustentabilidade tanto ambiental quanto econômico-financeira, tecnologias mais limpas e eficientes são indicadas.

3.3.5. A tecnologia de “química seca” utiliza o método de reflectância, cuja análise laboratorial ocorre por meio de uma reação química. Nesta metodologia são utilizados pequenos suportes plásticos individuais com reagentes adsorvidos (slides), que dispensam a utilização de água ou qualquer outro líquido na preparação dos reagentes para a análise química. Sendo assim, não há necessidade de fonte de água tratada para a realização dos exames bioquímicos e, por consequência, não há geração de resíduos líquidos. Além disso, o lixo das reações químicas é liberado totalmente pronto para o descarte final no saco branco leitoso (apropriado), sem colocar em risco o operador e o meio ambiente, sendo encaminhado para a coleta de lixo hospitalar onde será devidamente descartado.

3.3.6. Na tecnologia de química líquida, os kits para determinada dosagem são compostos de vários reagentes e o consumo dos mesmos não é integral, gerando desperdícios com perdas residuais, o que habitualmente chamamos de “volume morto”. Com a utilização dos slides, na tecnologia de química seca, ocorrem 100% de aproveitamento dos testes, ou seja, perdas residuais inexistem, visto que um slide corresponde a um teste. Além disso, os reagentes usados na tecnologia de química seca apresentam maior estabilidade em relação aos reagentes líquidos usados na química líquida. Deste modo, um desperdício maior de reagentes licitados ocorre na utilização da química líquida quando comparado à química seca. Tal fato, aumenta o custo final do exame, acarretando uma perda média de até 20% dos reagentes preparados.

3.3.7. Outro ponto a ser analisado diz respeito à calibração, que na química seca é feita a cada troca de lote, com estabilidade de seis meses da curva, levando o equipamento a permanecer com prazo longo de estabilidade diante de um padrão. O soro controle é passado apenas uma vez ao dia, garantindo melhor controle de qualidade. Na metodologia de química líquida a calibração é realizada com maior frequência, podendo ocorrer em intervalos indefinidos (diariamente, várias vezes ao dia, mensalmente, etc.), sem um padrão, inclusive entre diferentes profissionais. Isso ocorre, pois neste tipo de tecnologia, o número de variáveis que possibilitam erros de leitura no analisador é maior, devido à utilização de água, contaminação de reagentes, ponteiras reutilizáveis, entre outros. Esses erros reportam valores fora dos parâmetros aceitáveis dos controles de qualidade, com isso a rotina não pode ser realizada, uma vez que o equipamento deverá ser recalibrado. Esta situação ocasiona um custo final maior, visto que reflete em mais gastos com calibradores, controles e reagentes, além de demandar mais tempo para o início do processamento dos exames da rotina.

3.3.8. O processo de pipetagem da amostra na química seca é único e todo material relacionado a esse processo (ponteiras, cubetas) é descartável (sem custo adicional), promovendo, desta forma, maior higienização do ambiente de trabalho, não provocando contaminação de amostra de um paciente para outro, bem como transferência de resíduos da amostra para os reagentes, que podem levar a sua contaminação e, com isso, perda total do reagente, onerando o custo final do exame.

3.3.9. A química seca possui também o sistema para detecção de fibrinas, coágulos e bolhas não provocando perda de tempo, nem de reativos, protegendo o sistema de possíveis entupimento e evitando resultados errôneos. Por ser uma metodologia que utiliza apenas 5 a 11 µl (microlitros) por dosagem e por reduzir a interferência da lipemia, hemólise e icterícia, torna-se ideal para atender a necessidade de pacientes pediátricos, geriátricos ou mesmo pacientes com dificuldade de acesso venoso, podendo ser colhido o menor volume de sangue possível. O coeficiente de variação de erro na química seca gira em torno de 1% a 2%, enquanto na química líquida (método convencional) esse percentual sobe para índices superiores a 5%. Além disso, o índice de repetição do exame para confirmação diagnóstica cai de 30%, no sistema convencional, para apenas 10% a 5% na química seca.

3.3.10. A metodologia por química seca permite a análise de mais de 60 parâmetros bioquímicos, para os principais tipos de exames, como colesterol, triglicérides, enzimas hepáticas, drogas terapêuticas, entre outros, com menor tempo de análise e maior capacidade de resultados por hora trabalhada, em comparação com a química líquida.

3.4. O presente termo tem por objetivo a substituição do contrato de nº 33/2018 que tem sua vigência datada no período de 05/10/2018 a 04/10/2022.

3.5. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sendo adotada a modalidade tradicional.

5.2. As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, dada a necessidade de acompanhamento dos critérios relacionados a

locação, assistência técnica, entre outros, conforme o objeto.

5.2.1. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, período este compatível com a vantajosidade apontada nas Análises de Viabilidade Econômica dos Equipamentos.

5.3. A opção da escolha da aquisição pelo Pregão Tradicional decorre da necessidade de formalização de instrumento contratual.

5.4. Considerando a necessidade de utilização de equipamentos compatíveis com os itens a serem adquiridos, foi realizado o Estudo de Viabilidade Técnica para Aquisição, Locação ou Comodato de Equipamentos, e conforme Análise - SEI 144 (21812492) apensada no processo, onde foi apontada como estratégia mais vantajosa para Administração a locação de equipamentos, conforme descritos no item 11.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

6.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

6.2.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

6.2.5.2. suspensão pela Ebserh;

6.2.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.5.9. pessoas elencadas no subitem 6.2.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.2.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

6.2.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.2.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

6.2.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

6.2.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

6.2.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

6.2.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.3. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação na presente licitação, deverá ser apresentada a documentação completa nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III, IV, V e VI da IN SEGES/MP nº 3/2018.

7.2. No que tange aos critérios de **habilitação técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos:

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

c.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

c.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

c.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

d) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 10 dias corridos após a solicitação por parte do HU-UFJF, a serem entregues no Laboratório de Análises Clínicas, Unidade Santa Catarina e Unidade Dom Bosco, nos endereços: Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - CEP: 36.036-110 - Juiz de Fora MG e Av. Eugênio Nascimento, s/nº - Bairro: Dom Bosco - CEP: 36.038-330 - Juiz de Fora MG, respectivamente, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

8.2. Os reagentes e insumos solicitados deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário HU-UFJF/EBSERH, na Unidade Santa Catarina, conforme solicitação do requisitante, situada no seguinte endereço:

a) HU Santa Catarina: Rua Catulo Breviglieri s/n, bairro Santa Catarina, CEP: 36.036-110 - Juiz de Fora/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

8.3. O prazo para entrega de material, quando solicitado, não deverá exceder a 10 dias corridos após a solicitação por parte do HU-UFJF, em remessa parcelada.

8.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UFJF/EBSERH.

9.1. São obrigações do HU-UFJF:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. O HU-UFJF/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao HU/UFJF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

10.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

10.1.8. A quantidade de testes gastos com calibrações e controles deverá ser reembolsada pela Contratada em entrega subsequente, sem ônus para o contratante, conforme relatório de consumo enviado pela Contratante.

10.2. Executar assistência técnica no equipamento, com manutenções preventivas trimestrais e manutenções corretivas, devendo esta ser realizada em até 24 horas após a abertura da ordem de serviço. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todos os 365 dias do ano, informando central de atendimento e telefones de funcionários aptos a realizar esta assistência. A comunicação para abertura da ordem de serviço deve funcionar durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, independente de finais de semana e feriados.

10.2.1. Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via telefone ou e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico para agendamento dos serviços. Este deve ocorrer em no máximo 4 horas úteis;

10.2.2. Atendimento: após agendamento realizado pela empresa, esta deverá deslocar um técnico até

o hospital ou solicitar o recolhimento via transportadora. Este atendimento deve ocorrer em no máximo 02 dias úteis após a solicitação;

10.2.3. Diagnóstico: após o atendimento, a empresa deverá dar o diagnóstico e parecer técnico sobre as causas do defeito em até 24 horas corridas após a solicitação. A contratada deverá emitir juntamente com o parecer técnico, a previsão de tempo e o detalhamento do serviço a ser executado;

10.2.4. Reparo: O Prazo de Reparo não poderá exceder a 03 (cinco) dias úteis após início da manutenção. Caso seja necessária aplicação de peças de reposição e com isso o tempo ultrapassar os cinco dias úteis, a Contratada deverá substituir o equipamento imediatamente.

10.3. Apresentar cronograma detalhado com as datas de manutenções preventivas trimestrais ao fiscal técnico do contrato, dentro do prazo de 15 dias a partir da data de instalação do equipamento.

10.4. A manutenção e troca de peças que se fizerem necessárias ocorrerão no local onde se encontrar o equipamento danificado, ficando por conta da contratada toda e qualquer despesa com seu representante técnico.

10.4.1. A contratada deverá manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

10.5. No caso de remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratada deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Hospital Universitário e para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.

10.6. A contratada deverá instalar outro aparelho quando houver necessidade de retirar o equipamento locado para conserto fora do local instalado, sendo que o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo correrá por conta da mesma.

10.7. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 dias, após confirmação formal das reincidências, por parte da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - UACAP.

10.8. Promover treinamento dos funcionários e residentes nas unidades do HU-UFJF/EBSERH, imediatamente após a instalação do aparelho, em horário diurno (comercial) e noturno (19:00 às 07:00), previamente acordado entre as partes, estendendo-o até que todos os usuários estejam aptos a operar todos os recursos disponíveis e também:

10.8.1. Fornecer as quantidades de reagentes e acessórios necessários para os testes de treinamento e de validação do equipamento, sem ônus adicional para a Contratante.

10.8.2. Realizar novas capacitações, de acordo com a necessidade da Contratada e/ou da Contratante, durante a vigência do contrato.

10.8.3. Fornecer Certificados de Capacitação em até 90 dias após a realização dos treinamentos, para todos os participantes, contendo o nome completo do funcionário e/ou residente, a carga horária e o conteúdo abordado em tal treinamento.

10.8.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;

10.8.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11 - DA LOCAÇÃO:

11.1. A empresa vencedora do GRUPO I deverá fornecer para o HU/UFJF - EBSERH em regime de **LOCAÇÃO:**

Descrição completa dos equipamentos:

- Os dois equipamentos oferecidos devem ser novos, de modelo atualizado, com até 36 meses de fabricação, comprovados através de documento de fabricação/importação do equipamento, comercializado no Brasil pela empresa proponente, obrigatoriamente em linha de produção, com certificação do fabricante e assistência técnica disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive finais de semana e feriados. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, bem como todos os reagentes e insumos utilizados.
- Ter a maioria dos reagentes: prontos para uso, sem água, apresentados em slides secos (liofilizados), acompanhados de calibradores e demais soluções necessárias ao processamento completo dos testes diagnósticos;
- Ser totalmente automatizado, randômico, com carregamento e descarregamento contínuo de

amostras e capacidade de trabalho adequado para laboratórios com rotinas acima de 50 pacientes/dia;

- Utilizar como metodologia principal de dosagem a reflectometria (reação por ponto final) para a realização de testes bioquímicos, incluindo substratos, enzimas, eletrólitos, proteínas, drogas, entre outro;
- Realizar análises em amostras de soro, plasma, urina, sangue total e líquidos biológicos;
- Ter capacidade de carregamento de amostras em tubos primários de diferentes volumes e suporte para redutor de volume de amostras (cubetas descartáveis);
- Deve utilizar pequenos volumes (cerca de 5 a 11 microlitros) de amostras para a realização de cada teste;
- Apresentar a possibilidade de inserir amostras em posições de urgência;
- Processar simultaneamente vários parâmetros diferentes, com produtividade mínima de 500 testes por hora, permitindo auto diluições programáveis;
- Realizar diluições automáticas e /ou apresentar alertas indicadores da necessidade de diluição adicional de amostras fora dos intervalos de linearidade dos parâmetros do teste;
- Apresentar identificador de pacientes, com sistema alfa numérico e código de barras;
- Apresentar leitor de código de barra interno, incorporado ao sistema, para reconhecimento de amostras e reagentes;
- Permitir o controle de qualidade diário, utilizando-se, no mínimo, dois níveis de soro controle (normal e patológico), emitir relatórios próprios de controle diários e mensal; disponibilizar gráficos e parâmetros de avaliação, utilizando as regras múltiplas de Westgard, gráficos de Levey-Jennings, além de possibilitar a impressão dos gráficos;
- Permitir a calibração dos testes com a utilização de no mínimo dois níveis de calibrador;
- Ser acompanhado de impressora própria que garanta a impressão dos resultados gerados pelas análises realizadas;
- Ter capacidade de armazenamento de dados no equipamento ou em módulo externo, compatível com a quantidade de análises realizadas, incluindo arquivos de controle da qualidade;
- Ter software de gerenciamento capaz de fornecer em modo impresso ou meio magnético, relatórios de consumo e de controles de qualidade/calibrações, bem como a recuperação dos dados dos pacientes;
- Ter capacidade de interfaceamento bidirecional com o Sistema de Informática laboratorial já existente no Departamento de bioquímica do Laboratório (AGHU);
- Deve operar na faixa de temperatura de 15°C a 30°C;
- Deve ter capacidade de operação em rede elétrica de 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220) – 60HZ.
- Também cabe à Contratada fornecer Nobreak compatível com o equipamento, que tenha capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em caso de interrupção do fornecimento de energia.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HU-UFJF/Ebserh à continuidade do contrato.

14 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Nos termos do Art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficam designados como representantes do HU-UFJF/Ebserh, para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual deste objeto, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
GESTOR DO CONTRATO	CAMILA ROCHA MIRANDA	***.242.676-**	2*****7
FISCAL TÉCNICO TITULAR 1 - EQUIPAMENTOS	ANDRESSA SILVINO FERREIRA ASSIS	***.252.736-**	2*****6
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 1 - EQUIPAMENTOS	ANTÔNIO FRANCISCO NOGUEIRA	***.135.616-**	2*****8
FISCAL TÉCNICO TITULAR 2 - EQUIPAMENTOS	WANDER GONZAGA DOS SANTOS	***.821.756-**	1*****9
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 2 - EQUIPAMENTOS	ALEXANDRA MENEZES DOS ANJOS DÓRIA SILVA	***.131.867-**	2*****0
FISCAL TÉCNICO TITULAR - INSUMOS	JULIANA DA SILVA MORAIS	***.571.486-**	2*****4
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE - INSUMOS	ISIS DE OLIVEIRA SILVA FRANCA	***.283.746-**	2*****7

14.2. Os fiscais técnicos do HU-UFJF/EBSERH anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

14.3. O gestor contratual e os fiscais nomeados deverão cumprir todas as atribuições determinadas pelo Superintendente, em portaria específica sobre o tema.

14.4. É de competência do gestor do contrato:

14.4.1. Receber o objeto locado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4.3. Comunicar ao locador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do locador, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos em locação e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.

14.4.5. Encaminhar a listagem dos bens em locação para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa.

14.4.6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em locação ao locador no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa Vencedora que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na ata de registro de preços;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

15.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.8. Apresentar documentação falsa.

15.2. A Empresa Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HU-UFJF/EBSERH;

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora;

15.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 15.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 15.2.4;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4.

15.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 15.2.5 as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

a) Nome comercial/marca;

b) Laboratório de origem (Fabricante);

c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;

d) Quantitativo por embalagem;

e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

f) Prazo de entrega do produto (10 dias corridos, conforme subitem 8.2 deste termo);

g) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);

h) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 19.1.1 deste termo).

16.2. Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

16.3. Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

17 - DAS AMOSTRAS:

17.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

17.2. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

17.2.1. A critério do HU/UFJF este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

17.2.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

17.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

17.3.1. As amostras de materiais de consumo enviadas, que por suas características forem passíveis de devolução, poderão ser retiradas no HU/UFJF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de homologação da licitação eletrônica. Após expirado esse prazo, as amostras poderão ser descartadas pelo HU-UFJF, não gerando direito a ressarcimento.

17.3.2. Não haverá ressarcimento das amostras em hipótese alguma, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho.

18 - DAS ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS:

18.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 16 de setembro de 2019.

18.1.1. Foi utilizado o parâmetro do inciso IV - pesquisa com os fornecedores.

18.2. A metodologia utilizada se baseou no coeficiente de variação da amostra, a fim de determinar a medida de tendência central mais eficaz na escolha do resultado da pesquisa de preços:

a) Coeficiente de variação menor ou igual a 25%: média simples.

b) Coeficiente de variação maior que 25%: mediana.

18.3. Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

18.3.1. Justifica-se a divulgação do valor estimado para os itens em que o critério de aceitação será o de menor preço GLOBAL, a fim de evitar possíveis ofertas de preço acima ou abaixo do valor de mercado para alguns itens, podendo caracterizar sobrepreço ou preço inexecutável, respectivamente, de modo que no valor global ele se mantenha como menor preço.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

19.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

19.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HU-UFJF/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

19.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

19.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 19.1.1 será suspenso até a sua regularização.

19.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

19.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.3.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

19.3.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

16.3.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 15.3.3., letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

19.4. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora:

19.4.1. Deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

19.4.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

19.4.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF/Ebserh;

19.4.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

19.4.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

19.4.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.8. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pela área requisitante.

19.9. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 19.1.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF) nos contatos informados pela área requisitante.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão poderá ocorrer por meio de:

I - reajuste;

II - revisão.

20.2. Quanto ao reajuste:

20.2.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.3. Quanto à revisão:

20.3.1. A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I - dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II - da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III - de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

20.4. O contrato poderá sofrer reajuste ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

I - o reajuste será concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;

II - A revisão será concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

20.4.1. Nestes casos, o próprio instrumento contratual será firmado com os valores reajustados ou revistos, o que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização da autoridade competente.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

21.1. Não haverá a exigência de garantia contratual da execução.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

23.1. As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, dada a necessidade de acompanhamento dos critérios relacionados a locação, assistência técnica, entre outros, conforme o objeto.

23.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

23.3. Não será exigida a Garantia Contratual.

23.3.1. Justifica-se a não exigência da Garantia Contratual devido ao fato de onerar a aquisição dos bens pretendidos, sendo que não há riscos de lesão, pois os pagamentos só serão realizados após as aceitações dos fornecimentos dos materiais.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

24.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

24.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

25. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

25.1. As disposições acerca do tratamento de dados:

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos

que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 028 de 11 de janeiro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Alan de Paiva Loures - Coordenador do Planejamento / Chefe da UPDE;

Camila Rocha Miranda - Planejadora Integrante Requisitante;

Mônica Mendes de Oliveira Abreu - Planejador Integrante Requisitante.

De acordo com a Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência em questão.

(Assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 01/06/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Mendes de Oliveira Abreu, Assistente Administrativo**, em 01/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 02/06/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 02/06/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21867416** e o código CRC **119A0D0B**.

Referência: Processo nº 23765.003239/2022-17 SEI nº 21867416

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: : Atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16]]

Número do processo: 23765.003239/2022-17

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra "Laboratório", designada pela Portaria - SEI nº 028, de 11 de janeiro de 2022, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF (20345898), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e com a IN MP nº 01/2019.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de reagentes com locação de 2 (dois) equipamentos necessários para realização de exames de bioquímica da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH, conforme tabela abaixo.

Esse objeto pertence à categoria de compra: Laboratório.

Quadro 1: Itens a licitar TR 0037/2022.

GRUPO I						
ITEM	ID	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	4763	xxx	xxx	LOCAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS PARA BIOQUÍMICA	MÊS	12
MATERIAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACIMA						
2	93317	333403	EBS02786	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGM, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	240
3	93318	333405	EBS2787	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	420
4	93315	333401	EBS02784	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	240

5	93316	333402	EBS02785	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGG, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	300
6	93319	351644	Solicitado catalogação (18978491)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3900
7	93313	333399	EBS02782	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	780
8	93314	333400	EBS02783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	780
9	93326	351627	EBS02845	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000
10	93304	351628	EBS02771	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	12000
11	93307	351649	EBS02774	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	19200
12	93336	351624	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1440
13	93306	351648	EBS02773	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	19200
14	93303	339051	EBS02770	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000
15	93335	351658	EBS07426	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000
16	93328	380452	EBS02879	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE	TESTE	9000

				QUANTITATIVO DE CLORETOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		
17	93298	351623	EBS02764	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000
18	93312	351632	Solicitado catalogação (18978491)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	35400
19	93320	351636	Solicitado catalogação (18978491)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	5400
20	93321	351631	EBS02794	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	5250
21	93302	351639	EBS02769	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000
22	93300	351657	EBS02767	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400
23	93337	351879	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	7200
24	93329	351647	EBS02883	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	7200
25	93297	351645	EBS2763	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	19800
26	93308	351675	EBS02775	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000
				REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA		

27	93327	357736	EBS02877	AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	6000
28	93330	333561	EBS02887	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	2700
29	93305	351650	EBS02772	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	600
30	93301	351643	EBS02768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	15000
31	93332	339053	EBS02910	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	24000
32	93310	351622	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) ULTRA SENSÍVEL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	16800
33	93333	335044	EBS02796	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS LIQUOR REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	1000
34	93334	351673	Solicitado catalogação (21851234)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	4000
35	93331	339052	EBS02888	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	24000
36	93299	351646	EBS02765	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9600
37	93324	351638		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE	TESTE	8400

			Solicitado catalogação (18978491)	QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		
38	93323	351634	EBS02800	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400
39	93325	351653	EBS02834	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	5000
40	93322	372985	EBS02795	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	31500
41	93758	351626	Solicitado catalogação (21003166)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AMÔNIA, MÉTODO:QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	100
42	93788	333559	Solicitado catalogação (21003166)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LÍTIO, MÉTODO:QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	100

4. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), mantém exclusividade para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Possui duas unidades – Santa Catarina e Dom Bosco – e capacidade para procedimentos ambulatoriais a cirurgias de alta complexidade. A equipe multidisciplinar é formada por empregados e servidores públicos, professores, técnicos, residentes e alunos da área da saúde.

O HU é um hospital de ensino e pesquisa, com foco no atendimento humanizado e na produção de conhecimento.

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH. A importância da aquisição dos insumos, na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
6. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
7. Comunicar ao HU/UFJF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Com base no art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, deverá ser realizada licitação eletrônica, nos moldes do Pregão Eletrônico, na modalidade tradicional. Para esta aquisição, deverão ser fornecidos 2 equipamentos em regime de locação, modalidade definida no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica conduzido para este mesmo objeto no Processo SEI 23765.003239/2022-17, Análise - SEI 144 (21812492), em 2022, com validade de 05 anos. As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, dada a necessidade de acompanhamento dos critérios relacionados ao comodato, assistência técnica, entre outros, pelas características do objeto. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

7. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelo planejador requisitante no processo SEI, no qual demonstrou-se haver um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

8. Descrição da solução como um todo

Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, sendo adotada a modalidade tradicional.

A opção da escolha da aquisição pelo Pregão Tradicional decorre da necessidade de formalização de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por até 05 anos, período este compatível com a vantajosidade apontada nas Análises de Viabilidade Econômica dos Equipamentos.

Considerando a necessidade de utilização de equipamentos compatíveis com os itens a serem adquiridos, foi realizado o Estudo de Viabilidade Técnica para Aquisição, Locação ou Comodato de Equipamentos, e conforme as análises apensadas no processo, Análise - SEI 144 (21812492), onde foi apontada como estratégia mais vantajosa para Administração a locação de equipamentos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-UFJF durante o período de 12 meses.

Conforme informado na Planilha Análise de Itens TR 37/2022 (21113012) e no Despacho - SEI UACAP/STDT/DCDT/GAS/HU-UFJF (21113418), a metodologia de mensuração dos quantitativos foi definida pela Equipe Técnica de Suporte do serviço de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, visto que as colaboradoras da equipe UACAP são as responsáveis pela análise histórica e preenchimento da quantidade adequada. Os dados foram estimados de acordo com os procedimentos a se realizarem em 2022, com base na contratualização SUS.

A correta mensuração dos quantitativos a licitar de cada produto para a saúde é essencial para a continuidade da assistência hospitalar de qualidade destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a formação dos profissionais de saúde em atuação no Hospital Universitário de Juiz de Fora.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 1.026.042,80

A Pesquisa de preços foi realizada pelo planejador requisitante, de acordo com as atribuições previstas na Portaria - SEI nº 028, de 11 de janeiro de 2022 (18981258), baseada na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH conforme Relatório - SEI nº137 (21816633) e Mapa Comparativo Final de preços TR 37/2022 (21816138) contendo as memórias de cálculo, devidamente aprovados pela autoridade demandante - Análise - SEI nº145 (21832629).

Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

O mapa comparativo de preços com a memória de cálculo dos valores estimados se encontra em anexo de forma sigilosa, conforme previsto na legislação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação será o de menor valor global, pois não há prejuízo para a solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 01.2021.154 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de

Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

O Plano Anual de Compras de Materiais de Consumo 2022, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora /EBSERH (19052705), prevê o encaminhamento do Termo de Referência nº 0037/2022 para a Unidade de Compras e Licitações (UCL).

14. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destacam-se:

- a. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- b. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- c. Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

15. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

16. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial Ebserh.

18. Responsáveis

ALAN DE PAIVA LOURES

Coordenador da EPC/Chefe da UPDE

CAMILA ROCHA MIRANDA

Integrante Requisitante de EPC/Chefe do SAFS

MONICA MENDES DE OLIVEIRA ABREU

Integrante Requisitante da EPC/Assistente Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ITENS_A_PLANEJAR_TR_37.2022___BIOQUIMICA - Requisitante.pdf (514.19 KB)
- Anexo II - ITENS_PLANEJADOS_BIOQUIMICA - Apoio Técnico.pdf (720.34 KB)
- Anexo III - Mapa Comparativo de Preços - Locação - Bioquímica.pdf (565.12 KB)

**Anexo I - ITENS_A_PLANEJAR_TR_37.
2022____BIOQUIMICA - Requisitante.pdf**

(PLANILHA DE ITENS A LICITAR TR 00037/2022 - BIOQUÍMICA)																								
PLANEJADOR REQUISITANTE												PLANEJADOR REQUISITANTE					APOIO TÉCNICO							
Nº DO ITEM	ID	AGHU	CATMAT	SUBELEMENTO	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO COMPLETA AGHU (descrição que irá no TR)	DESCRIÇÃO CATÁLOGO SEDE	APRESENTAÇÃO	DEMANDA COVID OU ORDINÁRIA?	CÓDIGO EBSERH	QUANTIDADE ÚLTIMA AQUISIÇÃO	CONSUMO PONDERADO AGHU (Refer.dez 2019)	CONSUMO PONDERADO AGHU (Mês atual)	ESTOQUE ATUAL	SUGESTÃO DE QUANTITATIVO A LICITAR	JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES	QUANTIDADE SUGERIDA ESTÁ ADEQUADA? Em caso negativo, informar quantidade.	CÓDIGO EBSERH ATUALIZADO ?	DESCRIÇÃO CATÁLOGO SEDE ADEQUADA? (SE A RESPOSTA FOR SIM, SERÁ UTILIZADA ESSA DESCRIÇÃO NO TR)	EM CASO NEGATIVO INFORMAR QUAL DESCRIÇÃO UTILIZAR	UNIDADE ADEQUADA?	CATMAT PADRÃO EBSERH? EM CASO NEGATIVO INFORMAR O PADRONIZADO.	JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES	
1	93317	292187	333403	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGM, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	240	32,1	0	100	240	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
2	93318	292190	340718	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	420	0	126	242	420	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
3	93315	292057	333401	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	240	0	0	200	240	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
4	93316	292064	333402	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGG, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	240	0	0	200	240	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
5	93319	292042	351644	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	2040	369,3	149,1	213	2040	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
6	93313	292181	333399	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	500	30	0	154	500	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
7	93314	292184	333400	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	500	0	46,2	154	500	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
8	93326	292131	351627	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	0	553,5	1155	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
9	93304	292054	351628	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9600	1575,8	1122	0	9600	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
10	93311	292182	333330	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	240	0	0	100	240	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
11	93307	292050	351649	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	19200	1955	1381,6	2512	19200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
12	93336	292048	351624	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	1440	158	474,8	0	1440	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
13	93306	292051	351648	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	19200	1265	1130,4	2512	19200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
14	93303	292078	339051	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	1116	936	1440	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								

15	93335	292126	351658	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	135	0	528	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
16	93328	501312	380452	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CLORETOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	1350	1850	8000	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
17	93298	292138	351623	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	0	1176	0	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
18	93312	292035	351632	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	30000	3848	3750	4500	30000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
19	93320	292031	351636	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5400	522,5	0	1176	5400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
20	93321	292188	351631	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5000	412,5	500	0	5000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
21	93302	292059	351639	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	90	297,6	566	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
22	93300	292043	351657	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	6000	768	532,8	1056	6000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
23	93337	292060	351879	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5400	780	702	702	5400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
24	93329	292128	351647	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	7200	855	628	628	7200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
25	93297	292062	351645	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLUCOSE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	18000	3114,8	1867,8	3396	18000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
26	93308	292186	351675	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	936	873,6	1344	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
27	93327	292117	357736	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5400	513,1	560	1400	5400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
28	93330	292076	333561	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	123,3	164,2	310	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
29	93305	292189	351650	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	600	126,4	157,2	76	600	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
30	93301	292144	351643	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	12000	1472,8	1336,4	1028	12000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									
31	93332	501308	339053	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	24000	2400	2150	8000	24000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO									

32	93309	501310	351622	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	1200	286,5	328,2	0	1200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
33	93310	292192	351622	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) ULTRA SENSÍVEL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	7200	1068,7	1439,7	1094	7200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
34	93333	292071	335044	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS LIQUOR REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	4000	586,5	336	1120	4000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
35	93334	503810	351673	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	0	0	0	0	1000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
36	93331	501309	339052	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	24000	2400	2150	8000	24000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
37	93299	292197	351646	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICÉRIDES, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9600	1599	336	1150	9600	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
38	93324	292036	351638	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	8400	1250	1107	0	8400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
39	93323	292118	351634	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	8400	875	797,4	2112	8400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
40	93325	292194	351653	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5000	1038,5	800	1000	5000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								
41	93322	292066	372985	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	30000	2448	3071,4	3108	30000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO								

Anexo II - ITENS_PLANEJADOS_BIOQUIMICA - Apoio Técnico.pdf

(PLANILHA DE ITENS A LICITAR TR 00037/2022 - BIOQUÍMICA)																								
PLANEJADOR REQUISITANTE												PLANEJADOR REQUISITANTE					APOIO TÉCNICO							
Nº DO ITEM	ID	AGHU	CATMAT	SUBELEMENTO	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO COMPLETA AGHU (descrição que irá no TR)	DESCRIÇÃO CATÁLOGO SEDE	APRESENTAÇÃO	DEMANDA COVID OU ORDINÁRIA?	CÓDIGO EBSERH	QUANTIDADE ÚLTIMA AQUISIÇÃO	CONSUMO PONDERADO AGHU (Refer:dez 2019)	CONSUMO PONDERADO AGHU (Mês atual)	ESTOQUE ATUAL	SUGESTÃO DE QUANTITATIVO A LICITAR	JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES	QUANTIDADE SUGERIDA ESTÁ ADEQUADA? Em caso negativo, informar quantidade.	CÓDIGO EBSERH ATUALIZADO?	DESCRIÇÃO CATÁLOGO SEDE ADEQUADA? (SE A RESPOSTA FOR SIM, SERÁ UTILIZADA ESSA DESCRIÇÃO NO TR)	EM CASO NEGATIVO INFORMAR QUAL DESCRIÇÃO UTILIZAR	UNIDADE ADEQUADA?	CATMAT PADRÃO EBSERH? EM CASO NEGATIVO INFORMAR O PADRONIZADO.	JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES	
1	93317	292187	333403	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGM, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	240	32,1	0	100	240	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO	NÃO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGM, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
2	93318	292190	340718	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	420	0	126	242	420	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO	NÃO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	NÃO. 333405	
3	93315	292057	333401	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	240	0	0	200	240	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO	NÃO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
4	93316	292064	333402	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGG, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	240	0	0	200	240	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		NÃO. 300	NÃO	NÃO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGG, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
5	93319	292042	351644	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	2040	369,3	149,1	213	2040	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		NÃO.3900	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
6	93313	292181	333399	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	500	30	0	154	500	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		NÃO.780	NÃO	NÃO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
7	93314	292184	333400	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	500	0	46,2	154	500	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		NÃO.780	NÃO	NÃO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
8	93326	292131	351627	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	0	553,5	1155	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
9	93304	292054	351628	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9600	1575,8	1122	0	9600	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		NÃO.12000	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
10	93307	292050	351649	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/IGP, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	19200	1955	1381,6	2512	19200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/IGP, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
11	93336	292048	351624	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	1440	158	474,8	0	1440	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
12	93306	292051	351648	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/IGO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	19200	1265	1130,4	2512	19200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/IGO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
13	93303	292078	339051	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	1116	936	1440	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO		SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	

14	93335	292126	351658	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Ck-MB, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	135	0	528	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Ck-MB, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
15	93328	501312	380452	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CLORETOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	1350	1850	8000	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CLORETOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
16	93298	292138	351623	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	0	1176	0	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
17	93312	292035	351632	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	30000	3848	3750	4500	30000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 35400	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
18	93320	292031	351636	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5400	522,5	0	1176	5400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	SIM	SIM	
19	93321	292188	351631	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5000	412,5	500	0	5000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 5250	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
20	93302	292059	351639	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	90	297,6	566	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
21	93300	292043	351657	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	6000	768	532,8	1056	6000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 8400	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
22	93337	292060	351879	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5400	780	702	702	5400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 7200	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
23	93329	292128	351647	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	7200	855	628	628	7200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
24	93297	292062	351645	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	18000	3114,8	1867,8	3396	18000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 19800	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
25	93308	292186	351675	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9000	936	873,6	1344	9000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
26	93327	292117	357736	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5400	513,1	560	1400	5400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 6000	NÃO	NÃO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
27	93330	292076	333561	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	3000	123,3	164,2	310	3000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 2700	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Redução da demanda
28	93305	292189	351650	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	600	126,4	157,2	76	600	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	

29	93301	292144	351643	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	12000	1472,8	1336,4	1028	12000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 15000	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
30	93332	501308	339053	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	24000	2400	2150	8000	24000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
31	93310	292192	351622	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) ULTRA SENSÍVEL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	7200	1068,7	1439,7	1094	7200	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 16800	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) ULTRA SENSÍVEL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
32	93333	292071	351673	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS LIQUOR REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	4000	586,5	336	1120	1000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS LIQUOR REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	SIM	SIM	
33	93334	503810	351673	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	0	0	0	0	4000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS REAGENTE, PELO MÉTODO DE REFLECTÂNCIA EM SLIDES, QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
34	93331	501309	339052	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	24000	2400	2150	8000	24000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
35	93299	292197	351646	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	9600	1599	336	1150	9600	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
36	93324	292036	351638	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	8400	1250	1107	0	8400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
37	93323	292118	351634	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	8400	875	797,4	2112	8400	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
38	93325	292194	351653	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	5000	1038,5	800	1000	5000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	
39	93322	292066	372985	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	30000	2448	3071,4	3108	30000	SUGESTÃO DO QUANTITATIVO A LICITAR DA ÚLTIMA LICITAÇÃO	NÃO. 31500	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	SIM	SIM	Aumento da demanda
40	93758	504222	351626	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE-QUANTITATIVO DE AMÔNIA, MÉTODO-QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO-TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	100	0	0	0	100	RECÉM-PADRONIZADO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE-QUANTITATIVO DE AMÔNIA, MÉTODO-QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO-TESTE	SIM	SIM	
41	93759	504224	333559	33903011	XXX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE-QUANTITATIVO DE LÍTO, MÉTODO-QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO-TESTE		TESTE	ORDINÁRIA	NÃO CATALOGADO	100	0	0	0	100	RECÉM-PADRONIZADO	SIM	NÃO.SOLICITAR CADASTRAMENTO NA SEDE	NÃO SE APLICA, SOLICITAR CADASTRAMENTO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE-QUANTITATIVO DE LÍTO, MÉTODO-QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO-TESTE	SIM	SIM	

Anexo III - Mapa Comparativo de Preços - Locação - Bioquímica.pdf

LOCALIZAÇÃO: COMPARAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA - BIOCQUÍMICA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LUIZ - FINAL 2022																													
ITEM	ID	ABRU	CATMAT	CÓDIGO EDPEN	TIPO DE ORDEMADA (CÓDIGO DE EQUIPAMENTOS)	UNIDAT	NUMERO DE	REQUISITO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	DATA FINAL DA VINCULAÇÃO DA COTAÇÃO 1	PREÇO 1	COTAÇÃO 2	DATA FINAL DA VINCULAÇÃO DA COTAÇÃO 2	PREÇO 2	COTAÇÃO 3	DATA FINAL DA VINCULAÇÃO DA COTAÇÃO 3	PREÇO 3	MÍNIMO	MÁXIMO	MEDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	CORRELATIVO DE VARIACÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)	
1	4763	na	na	na	na	na	3300012		LOCALIZAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS PARA BIOCQUÍMICA	MES	12	0070	01/05/2022	R\$ 8.970,00							8970,00	8970,00	8970,00	8970,00			R\$ 8.970,00	R\$ 107.640,00	
2	93017	26187	33363	0802766	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	240	0070	01/05/2022	R\$ 7,68							7,68	7,68	7,68	7,68			R\$ 7,68	R\$ 1.843,20	
3	93018	26190	33365	0802767	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICOHIDROLÍSE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	420	0070	01/05/2022	R\$ 8,90							8,90	8,90	8,90	8,90			R\$ 8,90	R\$ 3.738,00	
4	93015	26057	33360	0802768	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	240	0070	01/05/2022	R\$ 7,68							7,68	7,68	7,68	7,68			R\$ 7,68	R\$ 1.843,20	
5	93016	26064	33362	0802769	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	300	0070	01/05/2022	R\$ 7,04							7,04	7,04	7,04	7,04			R\$ 7,04	R\$ 2.112,00	
6	93019	26042	33364	0802770	Ordemador computadorizado (200704001)	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3900	0070	01/05/2022	R\$ 8,90							8,90	8,90	8,90	8,90			R\$ 8,90	R\$ 34.710,00	
7	93013	26181	33359	0802762	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DA PHÁSE DE 200 COMPLEMENTO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	780	0070	01/05/2022	R\$ 8,70							8,70	8,70	8,70	8,70			R\$ 8,70	R\$ 6.786,00	
8	93014	26184	33360	0802763	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ASTROGL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	780	0070	01/05/2022	R\$ 8,70							8,70	8,70	8,70	8,70			R\$ 8,70	R\$ 6.786,00	
9	93026	26113	33327	0802765	ORDENADORA	na	3300010	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ACIDOGLICOL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000	0070	01/05/2022	R\$ 1,31							1,31	1,31	1,31	1,31			R\$ 1,31	R\$ 3.930,00	
10	93004	26054	33328	0802771	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	13000	0070	01/05/2022	R\$ 1,16							1,16	1,16	1,16	1,16			R\$ 1,16	R\$ 15.078,00	
11	93007	26050	33349	0802772	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALTOGL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	10300	0070	01/05/2022	R\$ 1,18							1,18	1,18	1,18	1,18			R\$ 1,18	R\$ 12.054,00	
12	93016	26048	33324	0802773	Ordemador computadorizado (200704001)	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANILASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1400	0070	01/05/2022	R\$ 1,86							1,86	1,86	1,86	1,86			R\$ 1,86	R\$ 2.604,00	
13	93008	26011	33348	0802774	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ASTROGL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	10300	0070	01/05/2022	R\$ 1,18							1,18	1,18	1,18	1,18			R\$ 1,18	R\$ 12.054,00	
14	93013	26078	33301	0802775	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000	0070	01/05/2022	R\$ 1,18							1,18	1,18	1,18	1,18			R\$ 1,18	R\$ 10.620,00	
15	93020	26110	33308	0802760	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3000	0070	01/05/2022	R\$ 1,86							1,86	1,86	1,86	1,86			R\$ 1,86	R\$ 5.580,00	
16	93018	26112	33362	0802769	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000	0070	01/05/2022	R\$ 1,81							1,81	1,81	1,81	1,81			R\$ 1,81	R\$ 16.470,00	
17	93019	26118	33363	0802770	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000	0070	01/05/2022	R\$ 1,81							1,81	1,81	1,81	1,81			R\$ 1,81	R\$ 16.470,00	
18	93012	26015	33362	0802768	Ordemador computadorizado (200704001)	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	10400	0070	01/05/2022	R\$ 1,31							1,31	1,31	1,31	1,31			R\$ 1,31	R\$ 13.624,00	
19	93020	26011	33320	0802761	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1400	0070	01/05/2022	R\$ 1,16							1,16	1,16	1,16	1,16			R\$ 1,16	R\$ 1.624,00	
20	93021	26188	33361	0802764	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DEODONISAT LÁTICA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1200	0070	01/05/2022	R\$ 1,16							1,16	1,16	1,16	1,16			R\$ 1,16	R\$ 1.392,00	
21	93002	26059	33300	0802765	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1000	0070	01/05/2022	R\$ 2,15							2,15	2,15	2,15	2,15			R\$ 2,15	R\$ 2.150,00	
22	93000	26041	33307	0802767	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400	0070	01/05/2022	R\$ 1,18							1,18	1,18	1,18	1,18			R\$ 1,18	R\$ 9.912,00	
23	93017	26060	33379	0802766	Ordemador computadorizado (200704001)	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	7200	0070	01/05/2022	R\$ 1,16							1,16	1,16	1,16	1,16			R\$ 1,16	R\$ 8.352,00	
24	93019	26118	33367	0802769	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	7200	0070	01/05/2022	R\$ 1,18							1,18	1,18	1,18	1,18			R\$ 1,18	R\$ 8.576,00	
25	93007	26002	33345	0802763	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	18000	0070	01/05/2022	R\$ 1,40							1,40	1,40	1,40	1,40			R\$ 1,40	R\$ 25.720,00	
26	93008	26186	33375	0802770	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HCL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8000	0070	01/05/2022	R\$ 1,89							1,89	1,89	1,89	1,89			R\$ 1,89	R\$ 15.120,00	
27	93017	26117	33736	0802767	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8000	0070	01/05/2022	R\$ 14,63							14,63	14,63	14,63	14,63			R\$ 14,63	R\$ 87.780,00	
28	93016	26076	33361	0802768	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	2700	0070	01/05/2022	R\$ 1,95							1,95	1,95	1,95	1,95			R\$ 1,95	R\$ 5.265,00	
29	93006	26180	33300	0802772	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URINASE, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	600	0070	01/05/2022	R\$ 1,95							1,95	1,95	1,95	1,95			R\$ 1,95	R\$ 1.170,00	
30	93001	26244	33343	0802768	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	13000	0070	01/05/2022	R\$ 1,86							1,86	1,86	1,86	1,86			R\$ 1,86	R\$ 24.380,00	
31	93012	26109	33303	0802760	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	14000	0070	01/05/2022	R\$ 1,91							1,91	1,91	1,91	1,91			R\$ 1,91	R\$ 46.860,00	
32	93010	26192	33322	0802764	Ordemador computadorizado (200704001)	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA E GLIC, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	18000	0070	01/05/2022	R\$ 13,41							13,41	13,41	13,41	13,41			R\$ 13,41	R\$ 241.580,00	
33	93013	26071	33044	0802766	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA LÍQUIDA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1000	0070	01/05/2022	R\$ 2,27							2,27	2,27	2,27	2,27			R\$ 2,27	R\$ 2.270,00	
34	93014	26080	33373	0802765	Ordemador computadorizado (200704001)	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA URINÁRIA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	4000	0070	01/05/2022	R\$ 2,27							2,27	2,27	2,27	2,27			R\$ 2,27	R\$ 9.080,00	
35	93011	26109	33002	0802768	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	24000	0070	01/05/2022	R\$ 1,91							1,91	1,91	1,91	1,91			R\$ 1,91	R\$ 46.860,00	
36	93019	26197	33366	0802769	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRÍPTICO TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	9000	0070	01/05/2022	R\$ 1,40							1,40	1,40	1,40	1,40			R\$ 1,40	R\$ 12.600,00	
37	93014	26036	33308	0802765	Ordemador computadorizado (200704001)	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRUBINA DIRETA, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400	0070	01/05/2022	R\$ 1,18							1,18	1,18	1,18	1,18			R\$ 1,18	R\$ 9.912,00	
38	93013	26118	33364	0802768	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRUBINA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	8400	0070	01/05/2022	R\$ 1,18							1,18	1,18	1,18	1,18			R\$ 1,18	R\$ 9.912,00	
39	93019	26194	33363	0802769	ORDENADORA	na	3300001	113099	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1000	0070	01/05/2022	R\$ 1,16															

EDITAL - SEI Nº 40/2022

Processo nº 23765.003239/2022-17

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 0040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23765.003239/2022-17

DATA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de reagentes para exames bioquímicos, com disponibilização de 2 (dois) equipamentos idênticos em regime de locação, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, Unidades Santa Catarina e Dom Bosco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será em grupo único (Grupo 1), formado por 42 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto

perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dias útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufff@ebserh.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item ;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

7.3. *Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.*

7.4. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da

República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.13. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
 - 8.26.2. por empresas brasileiras;
 - 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o definido no Termo de Referência.

9.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.8. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

9.6.3.9. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.6.3.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.10. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme Termo de Referência.

10.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, devem ser observadas as exigências previstas no item 7 no anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos **(ANEXO AO EDITAL)**.

11.1.3.2. Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais **(LGPD) (ANEXO AO EDITAL)**.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

17.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUJF, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 22.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 22.1.7. não mantiver a proposta.

22.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

22.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 22.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 22.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 22.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 22.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

22.7.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico do HU-UFJF: <http://hu-ufjf.ebserh.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço contido no cabeçalho, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 23.13.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos, Documento SEI nº 21867416;
- 23.13.2. **ANEXO II** - Declaração - Impedimentos Indiretos, Documento SEI nº 22044690;
- 23.13.3. **ANEXO III** - Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Documento SEI nº 22044713;
- 23.13.4. **ANEXO IV** - Minuta do Contrato, Documento SEI nº 22518698.

Juiz de Fora/MG, 25 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)
RODOLFO CAVALLARI DE FARIA
Agente de Licitação
Matrícula **SIAPE: 2391707**

(assinado eletronicamente)
DANIEL FERNANDES AFONSO
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
Matrícula **SIAPE: 2275677**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)
LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES
Gerente Administrativa
Matrícula **SIAPE: 1678695**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 27/07/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 27/07/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Assistente Administrativo**, em 27/07/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23115443** e o código CRC **D26BE078**.